



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 142/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 111/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 22.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de julho de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 111/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 22.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução no disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de julho de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 111/2015

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			22.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	4690	0100	22.000.000,00
			TOTAL	RS 22.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			22.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	22.000.000,00
			TOTAL	RS 22.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 105 , DE 3 DE JUNHO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

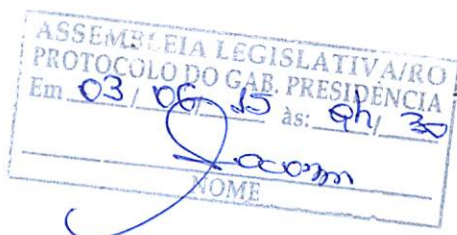
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 22.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.”.

O referido Projeto visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, até o montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta, atendendo solicitação da Secretaria de Estado de Finanças, por meio do Ofício n. 450/GAB/SEFIN, de 24 de março de 2015, para dar cobertura à prestação de serviços especializados na execução de medidas de apoio e assessoria na revisão administrativa da Dívida Fundada Flutuante, bem como na recuperação de direitos financeiros e econômicos, do Estado de Rondônia, em todos os seus Órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta, em favor da Fundação Getúlio Vargas.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 22.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução no disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			22.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	4690	0100	22.000.000,00
			TOTAL	RS 22.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			22.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	22.000.000,00
			TOTAL	RS 22.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Ofício nº 450/GAB/SEFIN

Porto Velho-RO, 24 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG
 Av. Farquar – Bairro: Kaiari
 Nesta

Handwritten notes:
 A. L. P. B. A. M. A. J. J. J.
 2015-03-24/15-
 [Signature]

Assunto: Suplementação Orçamentária/2015.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1. Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar de Vossa Excelência suplementação orçamentária no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) para dar cobertura ao pagamento da despesa referente serviços especializados na execução de medidas de apoio e assessoria visando à revisão, via administrativa, da Dívida Fundada e Flutuante e recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor do Estado de RO, em todos os seus Órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta, em favor da Fundação Getúlio Vargas, demonstrativo em anexo.

UG	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESAS	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
1401	2087 (8087)	339039	0100	22.000.000,00
	Total			22.000.000,00

Respeitosamente,

Handwritten:
 CPA/SEPOG
 C. G. / C. H. / M. S.
 2015-03-24

Handwritten signature:
 Wagner Dutra de Freitas
 Secretário de Estado de Finanças
 Matrícula 30014762

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado de Planejamento
 Orçamento e Gestão/SEPOG
 Recebido 25/03/15
 Horário 10:40
 Ass. [Signature]

Concorrência nº 005/2012-CEL/SI JPEL (procedimento "bancado") - RAS

PROCESSO Nº 1401.00062-00/2012

OBJETO: Contratação de serviços especializados na execução de medidas de apoio e assessoria visando à revisão, via administrativa, da Dívida Fundada e Flutuante e recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor do Estado de RO, em todos os seus Órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta.

TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER PGE (1) 621/2012-GAB PGE - fl.620

PROPOSTA FGV fl.913

PARECER PGE (2) 1257/2013-GAB PGERO - fl.1045

CONTRATO nº 105/PGE-2013 fl.1060

Vigência: 12 m a partir da assinatura (19/07/2013) - fl.1061

Portarias nº 034/GAB/SEFIN-2014, de 10/02/14 - DOE 2402, de 17/02/14 e 025/GAB/SEFIN, de 26/01/15 - DOE 2632, de 30/01/15

Ordem de Serviços de 16/08/2013 fl.1057

1º TAC até 18/07/2015 fl.1074

(MERCADO - ABERTO)

NE	Nº	FE	VALOR	Descrição de Item ou Serviço (Código)	FARGEM	1º Preço Proposto (R\$)	PARECER PGE	fl.	Obs	fl.	Obs
1	00117630		R\$ 214.410,12	32.048.211-1							
2	00117631		R\$ 380.988,26	32.048.208-1							
3	00117632		R\$ 55.581,99	32.048.205-7							
4	00117633		R\$ 493.250,93	32.048.220-0							
5	00117634		R\$ 250.640,85	32.048.217-0							
6	00117635		R\$ 2.316.510,34	32.048.214-6							
7	00117636		R\$ 71.863,83	32.048.204-9							
8	00117637		R\$ 763.041,91	32.048.201-4							
9	00117638		R\$ 1.994.028,41	32.048.195-6							
10	00117639		R\$ 862.736,34	32.048.188-3							
11	00117640		R\$ 1.969,35	32.048.181-6							
12	00117641		R\$ 151.002,44	32.048.191-3							
13	00117642		R\$ 2.108.002,29	32.048.185-9							
14	00117643		R\$ 827.536,72	32.048.179-4							
15	00117644		R\$ 11.102.776,80	32.047.385-6							
TOTAL N.F.			R\$ 21.596.739,48	Obs do edital "aberto" (Código Fornecedores de Contratos) - Modelo de preço em sig. do Edital							
TOTAL CONTRATO											
EXCEDENTE											